



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO INTERNA

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Mesa Diretora da Casa, sob Presidência do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves. O Presidente registrou a presença do Vice-Presidente, Vereador Nathan Calebe Semeiam, do Secretário, Vereador Darci Cardoso da Silva, do Assessor Jurídico, Senhor Ricardo Alexandre Lima, da responsável pelo Controle Interno, Senhora Fátima Souza, da responsável pelo Setor de Compras, Senhora Micaely Moraes, e do Assessor do Legislativo, Weslei Pimenta. O Presidente iniciou a reunião colocando tal assunto em pauta: **Reembolso para pagamento de Cursos**. O Presidente passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. O Assessor Jurídico, Senhor Ricardo Alexandre Lima, iniciou sua fala dizendo que em seu entendimento os pagamentos efetuados não estariam corretos, sob outro prisma identificou que a contratação destes cursos como sugerido pela contabilidade não estariam corretos, pois, em seu entendimento toda a contratação tem que ter um procedimento (inexigibilidade, se for o caso ou dispensa), todas devidamente fundamentadas e se enquadrarem no texto da lei. O assessor jurídico apresentou o teor de seu parecer jurídico exarado de ofício para conhecimento da Mesa e que deveria ser remetido a todos os vereadores, onde o assessor inclusive sugeriu a paralisação de todo e qualquer procedimento até a fiscalização minuciosa da forma de contratação com devolução imediata dos valores com juros e correção monetária pelos índices de justiça. Por outro lado, explicou seu entendimento jurídico, discordando da forma proposta pelo contador, que inclusive deveria emitir seu parecer. Novamente o assessor jurídico ponderou pela irregularidade na contratação destes cursos e sua consideração seria a devolução do dinheiro dos que usufruíram pelo método irregular adquirido, recomendou que os Membros da Mesa Diretora entrassem em contato com o contador para que colocasse sua posição no papel e assinasse para resguardo futuro. Porém, deixou claro seu posicionamento e disse que seu parecer seria protocolado na Secretaria Geral para arquivo definitivo na Câmara Municipal. Continuando, falou que o contador até enviou sua sugestão de contratação, mas todo procedimento deveria ser filtrado, justificado, analisado e fundamentação mediante o INTERESSE PÚBLICO. Disse que a inexigibilidade é somente em casos específicos e devidamente fundamentado. Por fim, alertou que a regra é licitar, sendo a Inexigibilidade ou a Dispensa somente exceções, ressaltou que para contratação de empresas de curso, deveria ser analisado caso a caso para optar pela melhor escolha, mas a contratação por reembolso seu parecer era contrário. Disse ainda que somente tomou conhecimento do ato após o questionamento do vereador Darci, mas que imediatamente comunicou o senhor Presidente e agora a Mesa. Dando continuidade, o Assessor Jurídico informou que o senhor Juzair havia enviado um e-mail tranquilizando o Presidente, pois no seu entendimento, os três processos de contratação estariam corretos (dispensa, inexigibilidade ou reembolso), e o mesmo, enviaria um parecer para tal finalidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Prosseguindo, o Assessor Jurídico, falou do artigo na Lei da Casa que fazia jus ao uso do reembolso não se enquadrando a contratação de cursos que deveria ter procedimentos licitatórios específicos, tudo dentro do princípio da legalidade, e a Lei da Casa não permite nenhum reembolso relacionado a pagamentos de cursos. Disse ainda que as viagens devem ser requeridas com antecedência e autorização fundamentada da Presidência e que as viagens deveriam ter interesse público atrelado, sob pena de ilegalidade. Subsequente, o Assessor Jurídico disse que o senhor Juzair garantiu que poderia pagar pelo CPF. Na sequência, a senhora Fátima, responsável pelo Controle Interno da Casa, relatou que não viabilizava nenhum empecilho sobre diárias, o problema era a natureza como estava sendo pagas as inscrições e tudo que a câmara fosse usar como serviço, teria que ter um processo de contratação, e no caso, não foi feito nenhum procedimento, e sim, pagamento por reembolso, que no entendimento da Mesma era considerado bula ao procedimento, e aos olhos do Tribunal, encaixaria como bula, relacionado aos procedimentos e contratações dos cursos, e a forma de contratação com a empresa WR estava irregular. A senhora Fátima deixou bem claro, que tudo isso chegou a seu conhecimento, devido ao questionamento do vereador Darci Cardoso, e se o senhor Juzair, como deixou claro o Assessor Jurídico, que tinha falado para o Mesmo, que o reembolso seria permitido, porque o senhor Juzair não garantiu a viagem dos Vereadores na semana que solicitaram. Continuando, a Senhora Fátima disse que o senhor Juzair, deveria ter enviado o seu Parecer no primeiro dia que autorizou o Assessor Contábil, senhor André a proceder o pagamento do referido curso por reembolso. Prosseguindo, o vereador Darci Cardoso da Silva, relatou que houve uma falta de entendimento entre o senhor Juzair e o senhor André Cardoso, pois, o senhor Juzair havia dito para o senhor André Cardoso, que a forma de reembolso deveria ser no nome da Câmara Municipal e não dos Vereadores, logo, a senhora Fátima rebateu a fala do Vereador questionando; se ele passou essa informação para o senhor André Cardoso, e no primeiro instante viu o erro, porque não foi feita a correção pelo senhor Juzair. Posteriormente, o senhor Ricardo, disse que a propósito e o correto, que o senhor Juzair e senhor André, resolvessem entre eles a apresentassem para a Mesa Diretora uma solução aderente, e o erro cometido não era por força Jurídica, e ao Mesmo caberia apenas orientação, e pediu que os membros da Mesa Diretora não assinassem, nenhum procedimento sem orientação jurídica. O vereador Darci Cardoso, questionou se suas assinaturas não acarretariam problemas futuros para o Mesmo. O senhor Ricardo pediu ao Nobre que ficasse atento, e o procurasse para quaisquer esclarecimentos e dúvidas. Finalizando, o Presidente, vereador Edmar dos Santos Gonçalves, informou que havia ligado para o senhor Juzair, e o Mesmo, estaria preparando os pareceres para o envio a Casa e traria um documento por escrito. Terminando a reunião, a responsável pelo Setor de Compras apresentou os Processos de dispensa de licitação concluídos na Casa. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Weslei Cristian Pimenta, WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Mesa Diretora e pelo Assessor Jurídico da Casa. Pelas conclusões:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves – Presidente

Vereador Nathan Calebe Semeiam – Vice-Presidente

Vereador Darci Cardoso da Silva - Secretário

Senhor Ricardo Alexandre Lima – Assessor Jurídico

Senhora Fátima Aparecida Costa de Souza – Responsável pelo Controle Interno

Senhora Micaely Cristina Moraes Ferreira – Responsável pelo Setor de Compras